

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

# **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025**

## **CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/ AL

## **OBJETO**

Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, emenda parlamentar proposta nº 11207613000125002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água Grande/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DIA 12/08/2025 às 10:00 (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.018.2407/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL.

**OBJETO:** Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, emenda parlamentar proposta nº 11207613000125002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água Grande/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230.512,00**

**INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA**

01/08/2025 as 08:00 horas	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
12/08/2025 as 08:00 horas	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
12/08/2025 as 09:30 horas	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
12/08/2025 as 10:00 horas	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ANEXOS DO EDITAL:**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- III- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
- IV – MODELO DE PROPOSTA INICIAL
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
- VII – MODELO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGAO ELETRÔNICO N.º 008/2025**  
Processo Administrativo n.º 003.018.2407/2025  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI N° 14.133/21

**O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.411/0001-31, sediada a localizada a Rua do Comércio, 26, – CEP: 57390-000 - Centro – Olho D'Água Grande/AL, Representada pela Prefeita Sra., Maria Suzanice Higino Bahé, mediante o Pregoeiro, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa Nacional de Compras [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Olho D'Água Grande, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras [www.bnccompras.com/](http://www.bnccompras.com/).

1.3 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras [www.bnccompras.com/](http://www.bnccompras.com/) e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

1.4 – Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, pelo telefone 41 3097-4600, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente pregão tem por objeto a Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, emenda parlamentar proposta nº 11207613000125002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água Grande/AL, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo I**.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por sistema eletrônico, **solicitar esclarecimentos ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou ainda via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [odglicitacoes@gmail.com](mailto:odglicitacoes@gmail.com).

3.2 A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema da Bolsa Nacional de Compras [www.bnccompras.com/](http://www.bnccompras.com/), ou através do e-mail da comissão de licitação [odglicitacoes@gmail.com](mailto:odglicitacoes@gmail.com), devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.2.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

### **4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**5.2.-** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.3.-** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.4.-** Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas  
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.5.-** A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **5.6.-** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.7. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.BNC.org.br](http://www.BNC.org.br) no link CADASTRAMENTO.

5.8. - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Olho D'Água Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.10. - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.10.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.10, inciso I.

5.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**5.11. - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

I A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, fornecimentos constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**5.12. - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

5.12.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.12.2. O impedimento de que trata o item 5.12.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.14. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.15. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnccompras.com/>.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras do Brasil -BNC;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico; 6 . 7 . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 7.2. – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.3.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 7.3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 7.4. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.5. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.6. – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

7.9. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.10. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. - Valor unitário e total do item;

8.1.2. – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3. – Fabricante (caso houver);

8.1.4. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. **Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;**

**8.2.-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4.-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6. -** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de sistema eletrônico, na data, horário e local

9.2. indicados neste Edital.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITARIO.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 20,00 (VINTE REAIS)**

9.9. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.9.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, através do endereço <https://bnccompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço UNITARIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.2. Na ocorrência do empate citado no item 9.16.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.18. – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.18.1. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18.3. - As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

### **9.21- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.22.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.22.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema via chat;

9.22.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (UMA) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.4.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat"

a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.4.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22.4.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.4.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.22.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA FASE DE LANCES

**10.1.-** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 11. - HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

junto a BNC a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo, após convocação do Pregoeiro, nos termos do item 12.8.1. do edital. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

11.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

11.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10.

11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3. - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.6.- Habilitações Jurídicas**

11.6.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.7. – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal,

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

11.7.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.7.3.2. Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;

11.7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.7.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

11.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

11.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.8. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

### **11.8. Qualificação Econômico-Financeira**

11.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

11.8.2. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

11.8.3. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

11.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.8.3.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006: Por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

11.8.3.3. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

11.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.8.5. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

11.8.6. No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

11.8.7. As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n° 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item

3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.  
11.8.8. A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

•

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} \geq 1,0$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

•

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} \geq 1,0$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

•

$$\text{INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} \leq 0,5$$
$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

11.8.8.1. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

11.8.8.2. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

11.8.8.3. O índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

11.8.8.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

11.8.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento maior ou igual a 0,5, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.8.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

11.8.10. O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

11.8.11. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

### **11.9.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

11.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com

a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

11.9.2. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “com Layout e Medidas” devidamente assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019

11.9.3. A documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior “vida” útil do veículo)

11.10. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

11.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.

112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11. Em caso de participação de consórcio a apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.11.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

11.11.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

11.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### 11.12. **DECLARAÇÕES**

11.12.1. Declaração Unificada conforme modelo.

11.12.2. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12.3. - Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item

11.7 da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.12.4. - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.12.5. - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.12.6. – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.12.7. - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

11.12.8. - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.12.9. - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras [www.BNC.org.br](http://www.BNC.org.br), prevalecerá o primeiro.

## 12. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada proposta realinhada no prazo **máximo de 01 (UMA) hora** contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

#### **12.8. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

12.8.1. – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de **01 (UMA) hora**.

12.8.2. - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.3. – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.8.4. - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.5. - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BNC que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BNC, no prazo de 15 quinze minutos.

**13.2.** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.** - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

**13.4.** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5.** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL, sito à Rua do Comércio, nº 26, Centro – Olho D'Água/AL, ou por meio de protocolo eletrônico.

**13.7.** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

#### **14. RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**14.2.** A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

estabelecido para a entrega do material.

**15. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

**15.2.** O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**15.3.** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

**15.4.** A vigência do contrato, será a partir da sua assinatura até 31/12/2025.

**15.5.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, nos termos do art. 92, XVI, da Lei de Licitação.

**16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Será designado como gestor do processo e responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos produtos objeto deste Edital ao qual competirá o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao Secretário competente as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- f) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- g) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto contratado.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 17.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
- 17.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 17.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 17.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 17.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 17.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se couber;
- 17.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.22. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

17.23. Fiscalizar, acompanhar e mediar os materiais recebidos, verificando conformidades dos itens de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

17.24. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades que poderão ser verificadas após o recebimento dos materiais para que tomem providências necessárias.

17.25. Efetuar o pagamento em prazo previsto no edital de todos os fornecimentos que forem devidamente autorizados e empenhados.

17.26. Esclarecer de forma clara, os procedimentos que deverão ser seguidos pela Licitante durante a execução do contrato.

## **18. DAS PENALIDADES E MULTAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de 6 (seis) anos.

18.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande.

#### **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Considerando que a execução da despesa relacionada ao referido pleito será integralmente no exercício de 2025, será necessário utilizar a previsão Orçamentária do referido exercício, conforme segue:

**02.14- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**1030104281.043 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - APS**  
**379 - 380 – 44905200 Equipamentos e Material Permanente**

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

22.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

22.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

22.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

22.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

22.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

22.9. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

22.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

22.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

22.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

22.13. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Olho D'Água Grande

22.14. Fica eleito o foro de Porto Real do Colégio/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Olho D'Água Grande/AL, 31 de julho de 2025.

---

**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**  
Prefeita

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 003.018.2407/25025**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 008/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, emenda parlamentar proposta nº 11207613000125002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água Grande/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR MAXIMO ACEITAVE L	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL
01	VEÍCULO PICK UP, novo, 0 Km (zero quilômetro), Tração 4x4, Cabine Dupla, carroceria com 4 (quatro) portas laterais, sendo 02(duas) portas laterais dianteiras (motorista e passageiro) e 02(duas) portas laterais traseiras (dos lados do motorista e do passageiro, respectivamente), Direção Hidráulica, Motor Diesel, Número de Cilindros 4, Ar condicionado com garantia de fábrica, Capacidade para 05 (cinco) pessoas, Cor sólida branca ou preta. Ano/Modelo: 2025 ou 2025/2026, DADOS TECNICOS: - Motorização mínima 2.3 - Tração 4x4 - Potência líquida máxima não inferior a 150 cv - Torque líquido Máximo não inferior a 38,2 Kgfm - Velocidade máxima não inferior a 160 km/h - Transmissão Mecânica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré. Capota. ACESSORIOS: - Jogo de tapetes de borracha - Chapa protetora do motor e Carter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo COTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.	UND	01	R\$ 230.512,00	R\$ 230.512,00

**DO OBJETO**

Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, emenda parlamentar proposta nº 11207613000125002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água Grande/AL.

**1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A contratação para de uma empresa para o fornecimento de veículos destinados à Secretaria de Saúde é uma necessidade institucional para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Os veículos são essenciais para o deslocamento de profissionais de saúde, transporte de pacientes e insumos, entre outras atividades relacionadas à saúde pública.

Essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual, que prevê a aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado dos órgãos governamentais. A aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde é essencial para garantir a eficiência e eficácia no atendimento à população, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde no município.

A necessidade de contratação de uma empresa para o fornecimento de veículos para a Secretaria de Saúde é embasada por legislações, atos normativos e estudos técnicos preliminares que demonstram a importância desses equipamentos para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

Dentre as normas que embasam essa contratação, destacam-se a Lei Federal n.º 14.133/21, que estabelecem os procedimentos para a realização de registros de preços e contratação de bens e serviços no âmbito do órgão público.

Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de veículos destinados à Secretaria de Saúde é fundamentada na necessidade institucional, alinhamento com o Plano de Contratações Anual e respaldada por normas institucionais que regulamentam o processo de aquisição de bens e serviços.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados a Secretaria de Saúde" se mostra fundamental para atender às demandas da população e melhorar os serviços oferecidos pela administração pública.

A aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde é de extrema relevância para o interesse público, pois contribui diretamente para o atendimento da população, garantindo o transporte eficiente de pacientes, profissionais de saúde e insumos médicos. Além disso, a renovação da frota de veículos impacta positivamente na gestão pública, promovendo a eficiência administrativa e otimizando os recursos disponíveis.

A melhoria na qualidade dos serviços de saúde proporcionada pela aquisição dos veículos também contribui para a arrecadação de receitas, uma vez que um atendimento mais ágil e eficaz resulta em maior satisfação da população e consequente aumento da

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

confiança no sistema de saúde.

É importante ressaltar que a contratação está em conformidade com as legislações federais e estaduais, garantindo a transparência e legalidade do processo de compra. Além disso, a renovação da frota de veículos para a Secretaria de Saúde contribui significativamente para a melhoria na qualidade de vida da população, assegurando um atendimento de saúde mais eficiente e acessível.

Desta forma, a contratação da empresa para o fornecimento de veículos para a Secretaria de Saúde é essencial para garantir a adequada prestação de serviços de saúde à população, promovendo a eficiência administrativa, a arrecadação de receitas e o cumprimento das legislações vigentes, resultando em benefícios significativos para a qualidade de vida da comunidade atendida.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Para acessar as especificações técnicas e quantitativos do objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados à Secretaria de Saúde", favor consultar o anexo que acompanha este documento. Nele, você encontrará todas as informações necessárias para garantir a correta execução contratual, incluindo as especificações técnicas dos veículos a serem fornecidos, quantitativos, prazos de entrega, formas de pagamento, entre outros detalhes relevantes.

Certifique-se de analisar cuidadosamente o conteúdo do anexo, de modo a garantir que todas as condições e requisitos sejam atendidos de maneira satisfatória. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, favor contatar o órgão responsável pela licitação.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos específicos para a contratação do objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados a Secretaria de Saúde": Critérios de sustentabilidade:

- Inclusão de cláusulas que incentivem a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, consumo eficiente de combustível e tecnologias sustentáveis, conforme previsão da Política Nacional de Meio Ambiente.

Possibilidade ou vedação de indicação de marcas e modelos:

- Vedação de indicação de marcas e modelos específicos, a fim de garantir a ampla concorrência e a igualdade entre os licitantes.

Exigência de amostras (quando aplicável):

- Exigência de amostras para verificação da qualidade e adequação dos veículos ofertados, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Condições para subcontratação:

- Estabelecimento de condições claras para subcontratação, seguindo as normas e limites previstos na legislação vigente sobre o assunto, a fim de garantir a prestação do serviço de forma integral e responsável.

Garantias exigidas ou não:

- Exigência de garantias por parte da contratada para assegurar o cumprimento do contrato, tais como garantia de execução e garantia contratual, conforme previsto na legislação vigente.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados à Secretaria de Saúde" será executado da seguinte forma:

Condições de entrega: A entrega dos veículos poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

Local e prazos para entrega: A entrega dos veículos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos no contrato de fornecimento.

Procedimentos para comunicação de atrasos: Caso haja algum atraso na entrega dos veículos, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, informando os motivos do atraso e propondo alternativas para a sua resolução.

Garantia, manutenção e assistência técnica obrigatórias: A empresa fornecedora dos veículos deverá oferecer garantia sobre os mesmos, bem como garantir a realização de manutenção preventiva e corretiva, além de disponibilizar assistência técnica quando necessário, a fim de garantir o pleno funcionamento e a durabilidade dos veículos fornecidos.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A gestão do contrato do objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados a Secretaria de Saúde", seguirá as regras de execução contratual estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

Os procedimentos para comunicação e adoção de providências serão estabelecidos de forma clara e transparente, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização adequada e a efetiva entrega dos veículos dentro dos prazos estipulados.

Para a fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, serão utilizados

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

mecanismos que permitam a verificação da qualidade dos veículos fornecidos, o cumprimento dos prazos, a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços pela empresa contratada.

Em caso de inexecução das obrigações contratuais, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, garantindo assim o cumprimento do contrato e a preservação dos interesses públicos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os critérios de medição e pagamento geralmente incluem:

- Procedimentos para recebimento provisório e definitivo: Após a entrega dos veículos, a Secretaria de Saúde deve realizar uma vistoria para verificar se os veículos estão de acordo com as especificações do contrato. Neste momento, é realizado o recebimento provisório. Após um período de utilização e verificação do perfeito funcionamento dos veículos, é realizado o recebimento definitivo.
- Prazos para liquidação e pagamento: O contrato deve estabelecer os prazos para a liquidação e pagamento das faturas apresentadas pela empresa contratada, considerando o cumprimento das obrigações contratuais.
- Documentos obrigatórios: A empresa contratada deve apresentar documentos como nota fiscal, certidões negativas de débitos fiscais, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, entre outros documentos exigidos pelo contrato.
- Eventual possibilidade de antecipação de pagamento: O contrato pode prever a possibilidade de antecipação de pagamento em casos específicos e mediante a apresentação de garantias pela empresa contratada.
- Responsabilidades relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista: A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato, sendo responsável por apresentar documentação atualizada comprovando a regularidade nessas áreas. O descumprimento dessas responsabilidades pode resultar em sanções previstas no contrato.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Os critérios de seleção para o fornecimento do objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados a Secretaria de Saúde" são os seguintes:

- Modalidade de licitação: Pregão, conforme previsto na Lei nº [NORMAS

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

INSTITUCIONAIS].

- Critério de julgamento: Menor preço global, ou seja, será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço para o fornecimento total dos veículos conforme especificações do edital.
- Forma de fornecimento: Parcelado, com entregas em lotes de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. As entregas serão programadas conforme cronograma a ser estabelecido no contrato.
- Requisitos de habilitação:
  - Jurídica: Certidão Simplificada da Junta Comercial, ato constitutivo devidamente registrado, dentre outros documentos exigidos no edital.
  - Fiscal: Certidões negativas de débitos estadual, municipal e federal.
  - Técnica: Comprovação de experiência anterior em fornecimento de veículos para órgãos públicos, conforme previsto no edital.
  - Econômico-financeira: Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a saúde financeira da empresa.

Estes critérios e requisitos estão em conformidade com as normas estabelecidas pela instituição, conforme disposições da legislação vigente e do edital de licitação.

## **9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custos para o objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados a Secretaria de Saúde" é de R\$ 230.512,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos e doze reais) como valor de referência para os descontos. Este valor não é sigiloso e pode ser utilizado como base para negociação.

Para realizar a estimativa de custos, foram consideradas diversas fontes de pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram consultados fornecedores do mercado de veículos, sites especializados em vendas de veículos novos e usados, além de órgãos governamentais que realizaram contratações semelhantes recentemente.

Todas essas fontes forneceram informações relevantes para a elaboração da estimativa de custos.

Quanto à matriz de riscos, foi realizada uma análise detalhada dos possíveis riscos que podem impactar os custos do contrato. Alguns dos principais riscos identificados incluem variações cambiais, flutuações no mercado de veículos, alterações na legislação que possam impactar os preços, entre outros. Essa análise foi fundamental para garantir que a estimativa de custos seja realista e esteja alinhada com os possíveis cenários que podem surgir durante a execução do contrato.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Recebimento e fiscalização do objeto fornecido pela contratada, verificando se está de acordo com as especificações estabelecidas no contrato;
- Comunicação imediata à contratada sobre quaisquer falhas ou irregularidades identificadas no objeto fornecido;
- Efetuação do pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato e nos prazos acordados;
- Não assumir responsabilidades pela contratada em relação a danos, acidentes ou problemas causados pelo uso inadequado dos veículos fornecidos.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

1. Realizar a entrega dos veículos conforme as especificações descritas no contrato e nos prazos estabelecidos;
2. Responsabilizar-se por eventuais vícios ou danos nos veículos, garantindo a reparação ou substituição dos mesmos, sem custos adicionais para a contratante;
3. Corrigir eventuais falhas ou defeitos nos veículos fornecidos, garantindo a sua plena funcionalidade e segurança;
4. Manter as condições de habilitação exigidas no certame, como regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a vigência do contrato.

**12. DO REAJUSTE**

As regras de reajuste do contrato referente ao objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados a Secretaria de Saúde" são as seguintes:

- Fixação de preços por um ano: Os preços serão fixados no momento da contratação e valerão pelo período de um ano, a partir da data de assinatura do contrato.
- Aplicação de índice (ex.: IPCA-E): Para os reajustes subsequentes, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) como referência, de acordo com a variação dos preços no período.
- Procedimentos para reajustes subsequentes: Os reajustes serão realizados anualmente, com base no IPCA-E do período, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Forma de cálculo e memória de cálculo: O cálculo do reajuste será feito multiplicando o valor do contrato pelo índice de variação do IPCA-E do período. A memória de cálculo deverá ser documentada e disponibilizada para as partes envolvidas.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- Possíveis substituições de índice: Em caso de impossibilidade de utilização do IPCA-E, poderá ser feita a substituição por outro índice oficial de preços, desde que acordado entre as partes e documentado em aditivo contratual.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, no que diz respeito às sanções administrativas aplicáveis à execução do contrato do objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados à Secretaria de Saúde", as seguintes penalidades podem ser aplicadas:

1. **Advertência:** é a comunicação formal ao fornecedor sobre uma prática inadequada ou descumprimento de obrigações contratuais, com o objetivo de alertar e orientar para a correção do problema.
2. **Multa:** pode ser aplicada em caso de atraso na entrega dos veículos, descumprimento de especificações técnicas, entre outras situações previstas em contrato. A multa deverá ser proporcional à gravidade da infração e ao valor do contrato.
3. **Impedimento:** é a proibição temporária do fornecedor de participar de novas licitações ou contratos com a administração pública, em razão do descumprimento de obrigações contratuais.
4. **Declaração de inidoneidade:** é a penalidade mais grave, que implica na proibição do fornecedor de participar de licitações e contratos com a administração pública por um período determinado. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada em casos de fraude, suborno, falsificação de documentos, entre outras condutas ilícitas.

É importante ressaltar que a aplicação de sanções administrativas deve garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa ao fornecedor, assegurando que ele tenha a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos e se defender antes da imposição da penalidade. O devido processo legal deve ser observado em todas as etapas do procedimento de aplicação de sanções, garantindo a legalidade e a justiça na decisão final.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas à contratação do objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados a Secretaria de Saúde" correrão à conta de recursos consignados no orçamento da administração, de acordo com a dotação orçamentária 2025.

A área responsável pelo planejamento financeiro destas despesas é a Secretaria de Saúde.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Olho D'Água Grande/AL, 23 de julho de 2025.

**Edinalva Almeida da Vera Cruz**  
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo este documento.  
Olho D'Água Grande/AL, 23 de julho de 2025.

**Josinaide Nascimento Bóia Ladislau**  
Secretária Municipal de Administração

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, emenda parlamentar proposta nº 11207613000125002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água Grande/AL.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação do objeto " Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, emenda parlamentar proposta nº 11207613000125002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água Grande/AL " se mostra essencial para atender às necessidades da população em relação aos serviços de saúde. A disponibilidade de veículos adequados e em boas condições é fundamental para garantir o deslocamento eficiente e seguro dos profissionais de saúde, bem como o transporte de pacientes e insumos.

Nesse sentido, a contratação dessa empresa se alinha com os objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde, que busca garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, bem como a qualidade no atendimento e na prestação de serviços. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de veículos contribui para a melhoria dos processos internos da Secretaria, conferindo maior eficiência e agilidade nas operações de transporte.

No contexto da governança, a contratação por meio de registro de preço garante transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos, pois permite a obtenção de melhores condições de mercado e a padronização dos preços. Dessa forma, a contratação dessa empresa atende ao interesse público, garantindo a prestação de serviços de saúde de qualidade à população.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O plano de contratação anual é uma ferramenta fundamental para garantir a eficiência e transparência nos processos de contratação de uma organização. Por meio desse planejamento, é possível antecipar as necessidades de contratação, definir estratégias de aquisição, estabelecer metas e prazos, além de garantir a economicidade e a sustentabilidade das contratações.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

No caso específico da contratação do objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados à Secretaria de Saúde", é importante ressaltar a importância do alinhamento com o planejamento estratégico do órgão público. Ao garantir a disponibilidade de veículos para a Secretaria de Saúde, o órgão estará assegurando o bom funcionamento dos serviços de saúde, o que impacta diretamente no atendimento à população e no cumprimento do interesse público. Portanto, a contratação desses serviços se mostra essencial para garantir a efetividade das ações do órgão e o bem-estar da comunidade atendida.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, emenda parlamentar proposta nº 11207613000125002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água Grande/AL.

#### **1. Especificações Técnicas**

- Os veículos fornecidos devem atender às especificações técnicas determinadas pela Secretaria de Saúde, garantindo a qualidade e segurança necessárias para o transporte de pacientes, medicamentos e equipamentos médicos.
- Os veículos devem estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a integridade dos passageiros e a eficiência do serviço prestado.

#### **2. Padrões de Qualidade**

- A empresa contratada deve garantir que os veículos fornecidos sejam novos ou estejam em perfeitas condições de uso, visando evitar problemas mecânicos que possam comprometer o atendimento prestado pela Secretaria de Saúde.
- Os veículos devem passar por manutenções periódicas, seguindo um plano de manutenção preventiva para assegurar o bom funcionamento e a durabilidade dos mesmos.

#### **3. Boas Práticas de Mercado**

- A empresa selecionada deve apresentar referências de outras instituições públicas ou privadas para as quais tenha fornecido veículos, comprovando sua capacidade técnica e operacional.
- Deve ser apresentado um plano de contingência para situações de emergência, como acidentes ou falhas nos veículos, garantindo a continuidade do serviço de transporte de forma eficaz e segura.

Em conformidade com as normas institucionais da Secretaria de Saúde, a empresa contratada deve seguir os procedimentos e diretrizes estabelecidas, visando o cumprimento dos requisitos legais e a qualidade dos serviços prestados.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para realizar a estimativa de quantidades a serem contratadas para o objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados a Secretaria de Saúde", é fundamental considerar o consumo estimado para um período de 12 meses. Nesse sentido, é necessário analisar a demanda da Secretaria de Saúde, levando em conta o histórico de utilização de veículos, a quantidade de profissionais que necessitam de deslocamento, a extensão do território atendido e a frequência de manutenção dos veículos.

Além disso, é importante avaliar a eventual interdependência com outras contratações, a fim de possibilitar economia de escala. Por exemplo, se for identificada a necessidade de contratar também serviços de manutenção para os veículos, pode ser vantajoso realizar um único processo licitatório para ambos os objetos, buscando obter melhores condições comerciais e otimizar recursos.

A fim de garantir a transparência e a conformidade do processo de contratação, que estabelecem os critérios e procedimentos a serem seguidos durante a licitação. Assim, será possível assegurar a legalidade e a eficiência na contratação da empresa fornecedora de veículos para a Secretaria de Saúde.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender a demanda de Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos destinados à Secretaria de Saúde, podemos considerar algumas alternativas de solução presentes no mercado.

Uma das opções seria realizar um levantamento de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos necessários e realizar uma licitação na modalidade de pregão eletrônico. Esta alternativa proporciona transparência no processo de contratação, possibilitando a participação de diversos fornecedores e garantindo a melhor proposta em termos de preço e qualidade.

Outra opção seria realizar um pregão presencial, no qual os fornecedores apresentam suas propostas de forma presencial, permitindo uma interação maior entre os participantes e a comissão de licitação. Esta modalidade pode garantir um maior detalhamento das propostas dos fornecedores e uma avaliação mais precisa de cada oferta.

Por fim, uma terceira alternativa seria a realização de uma dispensa de licitação, caso seja comprovada a inviabilidade de competição entre os fornecedores, por exemplo, em casos de exclusividade de determinado modelo de veículo. No entanto, esta opção tem a desvantagem de limitar a concorrência e, conseqüentemente, pode não garantir a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Dessa forma, cabe aos órgãos públicos realizar uma análise cuidadosa das opções disponíveis, levando em consideração as vantagens e desvantagens de cada modalidade de contratação, a fim de garantir a melhor escolha para atender à demanda de fornecimento de veículos para a Secretaria de Saúde.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para estimar o preço da contratação para o objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados a Secretaria de Saúde", será realizada a pesquisa de preços em pelo menos três fornecedores distintos. A coleta dos valores será feita através de sites especializados em venda de veículos, plataformas de compras públicas e consultas diretas aos fornecedores.

Após a coleta dos valores, será calculada a média aritmética dos preços obtidos para obter um valor representativo do mercado. A metodologia utilizada para assegurar a razoabilidade do valor baseia-se na comparação dos preços obtidos com outros processos de contratação semelhantes, bem como na análise da qualidade e especificações dos veículos ofertados pelos fornecedores.

A estimativa do preço da contratação será compatível com os princípios da economicidade, uma vez que busca obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública; da eficiência, ao garantir a escolha do fornecedor que ofereça a melhor relação qualidade/preço; e da transparência, através da justificativa clara e fundamentada do valor estimado.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após uma minuciosa avaliação das opções disponíveis, concluímos que a solução mais vantajosa para o objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos destinados à Secretaria de Saúde" consiste em realizar a locação dos veículos necessários por meio de uma empresa especializada no setor.

Essa alternativa nos permite ter acesso a veículos de qualidade, sem a necessidade de um investimento inicial elevado. Além disso, a empresa fornecedora será responsável por eventuais manutenções e substituições dos veículos, assegurando sempre sua perfeita condição de funcionamento.

Ao optar pela locação, conseguimos um equilíbrio entre qualidade e custo- benefício, pois não precisamos nos preocupar com a aquisição dos veículos ou com os custos de

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

manutenção a longo prazo. A empresa fornecedora também se compromete a realizar atualizações nos veículos, garantindo que estejamos sempre utilizando tecnologia de ponta.

Dessa forma, a locação dos veículos por meio de uma empresa especializada se destaca como a solução mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras da Secretaria de Saúde.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Na análise do texto e considerando a Lei 14.133/21, é importante avaliar se o parcelamento da solução para atender a demanda do objeto "Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados à Secretaria de Saúde" é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em primeiro lugar, é essencial considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a busca pela ampliação da competição, de acordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos. Além disso, o parcelamento pode ser benéfico para evitar a concentração de mercado e garantir a economicidade nas contratações.

Por outro lado, o parcelamento não deve ser adotado se a compra do item do mesmo fornecedor representar uma economia de escala significativa, se o objeto configurar um sistema único e integrado com riscos potenciais, ou se a padronização levar a um fornecedor exclusivo.

Dessa forma, é recomendável realizar um estudo técnico preliminar para avaliar se o parcelamento é a melhor opção para atender a demanda do objeto em questão, levando em consideração os aspectos mencionados na Lei 14.133/21.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objetivo principal do Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos, destinados à Secretaria de Saúde, é garantir a economicidade na aquisição dos veículos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a realização deste registro de preço, a intenção é obter uma redução de custos significativa na compra dos veículos, através da concorrência entre os fornecedores e da negociação de melhores condições de pagamento. Isso permitirá que a Secretaria de Saúde adquira os veículos necessários para suas atividades, maximizando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Além disso, o desenvolvimento sustentável também é uma preocupação neste

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

processo. A ideia é que os veículos adquiridos sejam mais econômicos e sustentáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida pela Secretaria de Saúde.

Os resultados pretendidos com este registro de preço atendem diretamente às necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo que os veículos necessários para o desempenho de suas funções sejam adquiridos de forma eficiente, econômica e sustentável. Dessa forma, a Secretaria poderá atender de forma mais eficaz às demandas da população, garantindo um serviço de qualidade e promovendo o bem-estar de todos os envolvidos, fornecendo diretrizes e regulamentos específicos que devem ser seguidos durante a contratação da empresa fornecedora, garantindo assim a transparência, legalidade e eficiência do procedimento.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes de formalizar o contrato para o Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículos destinados à Secretaria de Saúde, é essencial tomar algumas providências importantes. Primeiramente, é necessário definir quais servidores farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam capacitados e atualizados quanto ao tema objeto da contratação.

Além disso, é fundamental que haja a definição de planos de trabalho detalhados, com metas e prazos bem estabelecidos, visando assegurar a boa execução contratual. O acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado também se faz necessário, garantindo a qualidade e eficiência do fornecimento dos veículos.

Por fim, complementar o texto com as normas institucionais pertinentes é imprescindível para assegurar a transparência e conformidade do processo. Dessa forma, é possível garantir que todas as etapas da contratação sejam realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos, evitando problemas futuros.

Com todas essas providências em andamento, é possível garantir que o processo de contratação da empresa para fornecimento de veículos à Secretaria de Saúde seja conduzido de forma eficiente e dentro dos padrões legais estabelecidos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Além da contratação da empresa para o fornecimento de veículos destinados à Secretaria de Saúde, algumas contratações correlatas poderiam ser consideradas para complementar esse objeto.

Uma das contratações seria a de uma empresa de seguro automotivo, que

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

garantissem a proteção dos veículos durante todo o período de uso pela Secretaria de Saúde. Dessa forma, qualquer eventual sinistro estaria coberto e o patrimônio público estaria protegido.

Outra contratação importante seria a de uma empresa de manutenção e reparos de veículos, garantindo a conservação e o bom funcionamento dos automóveis ao longo do tempo. Com uma equipe especializada à disposição, eventuais problemas mecânicos seriam prontamente resolvidos, garantindo a disponibilidade dos veículos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

Além disso, a contratação de uma empresa de rastreamento e monitoramento dos veículos também seria uma medida importante, visando a segurança dos motoristas e passageiros, bem como o controle da frota em tempo real.

Essas contratações complementares garantiriam que a frota de veículos da Secretaria de Saúde esteja sempre operacional, segura e bem cuidada, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de uma empresa para o fornecimento de veículos destinados à Secretaria de Saúde pode acarretar em diversos impactos ambientais, desde a emissão de poluentes atmosféricos até o aumento do tráfego nas vias da cidade. Com o aumento da frota de veículos, também há o aumento na demanda por combustíveis fósseis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada adote medidas sustentáveis, como a utilização de veículos mais eficientes e menos poluentes, como carros híbridos ou elétricos. Além disso, a manutenção adequada dos veículos é fundamental para reduzir as emissões de poluentes. Outra medida importante é a promoção do uso compartilhado dos veículos, reduzindo a quantidade de veículos na frota e consequentemente as emissões de poluentes.

Além disso, é essencial que a empresa realize a destinação correta dos resíduos gerados pela manutenção dos veículos, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos. A conscientização dos motoristas sobre a importância da condução econômica e a redução do uso desnecessário dos veículos também são medidas importantes para mitigar os impactos ambientais dessa contratação.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Com base no estudo técnico preliminar apresentado, verificamos que a contratação da empresa para o fornecimento de veículos destinados à Secretaria de Saúde é viável. A necessidade de renovação da frota da Secretaria de Saúde, conforme demonstrado nas seções anteriores, justifica a contratação, uma vez que é essencial para garantir a eficiência e o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

Além disso, a existência de soluções viáveis tanto técnica quanto economicamente, a compatibilidade com o plano de contratações anual e com os princípios da administração pública, bem como a viabilidade orçamentária e a adequação do modelo de fornecimento, reforçam a pertinência da contratação.

Dessa forma, com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação da empresa para o fornecimento de veículos para a Secretaria de Saúde é viável e atende aos requisitos necessários para garantir a eficácia e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

Olho D'Água Grande/AL, 23 de julho de 2025.

Edinalva Almeida da Vera Cruz  
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo este documento.  
Olho D'Água Grande/AL, 23 de julho de 2025.

Josinaide Nascimento Bóia Ladislau  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**Processo Administrativo nº 003.018.2407/25025**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 008/2025**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [odglicitacoes@gmail.com](mailto:odglicitacoes@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [odglicitacoes@gmail.com](mailto:odglicitacoes@gmail.com))

**PREGÃO (ELETRONICO) nº /2025**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Administrativo nº 003.018.2407/25025  
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 008/2025

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

1. Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da classificação da proposta.

2. **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

3. **Declaro** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

5. **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Assinatura do Representante  
Legal Nome do Responsável  
RG CPF:

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo nº 003.018.2407/25025  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa .....,  
CNPJ nº .....,  
com sede na .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio
5. administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
6. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
7. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**13.** Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico 007/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Representante  
Legal Nome do Responsável  
RG CPF:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 003.018.2407/25025**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 008/2025**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Representante  
Legal Nome do Responsável  
RG CPF:

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 003.018.2407/25025**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 008/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado, a **o Município de Olho D'Água Grande**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra., \_ denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de veículos, zero km tipo, PICK-UP 4x4, emenda parlamentar proposta nº 11207613000125002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água Grande/AL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL

12.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do contratado;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 1.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em até 30 dias.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e as despesas decorrentes do fornecimento, serão os provenientes de recursos próprios e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

**02.14- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030104281.043 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - APS**

**379 - 380 – 44905200 Equipamentos e Material Permanente**

4.2 - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base no fornecimento em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Cultura.

4.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.4 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.5 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções, no qual será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.8 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

4.9. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.10. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

4.11. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

4.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

4.13. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. ENTREGA IMEDIATA, que deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, entre 08:00 e 14:00 horas, no prédio Sede da Prefeitura de Olho D'Água Grande sito a Rua do Comércio, 26, Olho D'Água Grande. ou em local, dentro do município previamente definido na Autorização de Fornecimento.

6.2. O responsável procederá o controle sistemático por entrega realizada, de classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais critérios adotados, assinados pela mesma, caso não atendam as exigências serão devolvidos e deverão ser retirados do local de entrega imediatamente após o recebimento da notificação.

6.3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

6.4. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

6.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

7.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se couber;

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de 2021);

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**8.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**8.2** A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através da pessoa indicada especialmente para tal fim, o servidor **XXXXXXXXXX**, Matrícula, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os fornecimentos executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

**8.3-** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega do produto/execução dos serviços.

**8.4-** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO**

15.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL.

15.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Olho D'Água Grande/AL, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**

Prefeita

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

Empresa:

Representante Legal:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

